

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1084/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
BANDEIRANTENSE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1084/2025

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Bandeirantense Karatê Shotokan - ABKS, com sede no Município de Bandeirantes.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Bandeirantense Karatê Shotokan - ABKS, com sede no Município de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS, entidade sediada no Município de Bandeirantes, sem fins lucrativos que, há mais de três décadas, tem desempenhado um papel essencial na promoção do esporte, da educação, da disciplina e da cidadania por meio da prática do karatê tradicional. Sob a coordenação do Sensei Laercio Marcelino Bianco, a associação consolidou-se como um dos principais polos de formação esportiva e humana da região norte do Paraná.

Entre outubro de 2023 e outubro de 2025, a ABKS participou e organizou torneios regionais, exames de graduação de faixas, seminários técnicos e eventos internacionais, representando o município e o Estado em competições de alto nível. Destacam-se: Participações em torneios em Cornélio Procopio, Jacarezinho e Sertãoópolis; Realização de exames de faixas com ampla participação comunitária; Presença em seminários internacionais, incluindo um evento nos Estados Unidos em 2025, com grande repercussão; Realização do Campeonato Brasil Sul de Karatê da ABKS, em Matinhos/PR, com resultados expressivos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Além do aspecto esportivo, a entidade exerce relevante função social e educacional, oferecendo aulas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, promovendo valores como respeito, autodisciplina, solidariedade e perseverança. O karatê, nesse contexto, é mais do que uma prática física — é um instrumento de formação cidadã e inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

O trabalho contínuo e voluntário da ABKS tem fortalecido a integração comunitária, afastando jovens de situações de risco e fomentando o orgulho local por meio da representatividade esportiva. O reconhecimento como Utilidade Pública Estadual permitirá à entidade ampliar seu alcance social, firmar parcerias e acessar recursos para a manutenção e expansão de suas atividades, garantindo a continuidade de um projeto que há décadas forma atletas e cidadãos exemplares.

Dessa forma, a concessão deste título representa um ato de justiça e reconhecimento à contribuição da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS ao esporte, à cultura e à sociedade paranaense.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1084** e o código CRC **1B7E6A2F9E5A6ED**

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATÊ SHOTOKAN, também designada pela sigla ABKS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, políticos ou partidários, com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede na Rua Claudio do Santos, 50 – Jardim Paraíso, município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui entre os seus fundadores ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, pelo Regulamento de Eleições e pela legislação que lhe for aplicável.

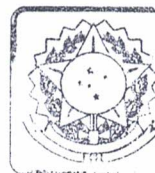
ART. 2º – As finalidades da Associação consistem em:

- I. Promover a interação entre os Associados e seus dependentes, visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos;
- II. Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados e dependentes, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
- III. Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- IV. Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando a interação dos Associados e dependentes;
- V. Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem estar dos Associados e dependentes.

Parágrafo Único – Os serviços sociais e educacionais que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

ART. 3º – Para atingir suas finalidades, a Associação poderá:

- I. Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;
- II. Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

III. Promover eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social;

IV. Outras que, estando em conformidade com a legislação e o presente Estatuto, concorrerem para a Associação atingir a sua finalidade

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 4º - O quadro de associados será composto da seguinte forma:

- I. Ativos;
- II. Honorários;
- III. Fundadores.

ART. 5º - Serão admitidos nas categorias:

- I. Ativos: Os que participam ativamente das atividades oferecidas bem como representam a instituição nos eventos;
- II. Honorários: Os que tenham prestado relevantes serviços à entidade, ficando a escolha a critério da Assembleia Geral, por proposta da diretoria;
- III. Fundadores: Os que assinam a ata de fundação, da qual faz parte integrante seu primeiro estatuto;

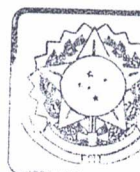
Parágrafo Único – Para fazer parte da Diretoria é condição essencial pertencer ao quadro de associados há mais de seis (06) meses, salvo na condição de Fundador;

ART. 6º - Para admissão de qualquer associado, é necessário apresentar requerimento a Diretoria, assinado pelo proponente.

§ 1º Os requerimentos, serão encaminhados a uma comissão de sindicância e só serão aprovados, se o parecer for favorável. No caso de recusa, a Diretoria não é obrigada a Justificar o motivo.

ART. 7º - São DIREITOS dos associados, desde que em dia com seus deveres e não esteja cumprindo qualquer penalidade:

- I. Participar das Assembleias Gerais, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto, e demais diplomas legais da Associação;
- II. Promover a convocação dos órgãos deliberativos, na forma deste Estatuto, mediante a comprovada manifestação de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- III. Votar e serem votados, não sendo permitido o voto por procuração;
- IV. Tomar parte nas assembleias gerais;



Duas assinaturas manuscritas em azul. A primeira é uma assinatura simples, e a segunda é mais elaborada, com uma linha longa e curva no final.

V. Propor a admissão de novos associados

VI. Participar de atividades organizadas ou patrocinadas pela Associação, realizadas na Associação ou fora dela, observados os regulamentos específicos;

VII. Manifestar-se por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, contra atos ou ações que, praticados pelo Conselho Diretor, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;

VIII. Convidar pessoas, para visitar as dependências da Associação, conforme estabelecido pelo Regimento Interno;

IX. Pedir demissão ou a licença temporária do quadro associativo com dispensa ou abatimento do pagamento de contribuições, por ausência prolongada ou motivo justificado, a Juízo do Conselho Diretor;

X. Recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, de penalidade impostas pelo Conselho da Diretoria;

XI. Apresentar, por escrito, dirigidos aos Poderes competentes, sugestões e propostas que julgue do interesse da Associação;

XII. Assistir às reuniões dos Conselhos da Associação.

ART. 8º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições contidas neste estatuto e Regimento Interno, acatando também as decisões das Assembleias Gerais;

II. Conservar e Defender o patrimônio e os interesses da Associação, e influir no sentido de que os outros também o façam;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Contribuir pontualmente com as contribuições associativas;

V. Indenizar a Associação pelos danos, devidamente apurados, que cause ou que dependentes e convidados causarem;

VI. Tratar a todos com respeito e urbanidade, manter conduta moral irrepreensível e portar-se com dignidade nas dependências da Associação;

VII. Prestar auxílio à Diretoria, sempre que for solicitado;

VIII. Promover por todos os meios ao seu alcance, a prosperidade da associação;

IX. Acatar as decisões dos Conselhos Deliberativo e Diretor, bem como de seus membros ou representantes e dos empregados da Associação, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares.

X. Comparecer as Assembleias Gerais;



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

XI. O associado que pretender se retirar da Associação deverá comunicar a sua decisão à diretoria, por escrito, antes de iniciar novo mês.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 9º - A Assembleia Geral será constituída de associados civilmente capazes, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 10º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, para:

- I. Aprovar o relatório do conselho fiscal sobre as contas da Diretoria;
- II. Decidir sobre reformas do estatuto;
- III. Aprovar o regimento interno e as ordens normativas de sua competência.

ART. 11º - Outras Assembleias gerais serão designadas extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Não há data prevista para a realização de uma assembleia Geral Extraordinária, mas ela só será convocada por motivo imperioso para solução de impasses ou acolher denúncias, nos casos em que a Diretoria não puder resolver. Essa convocação será feita com antecedência de quinze (15) dias, através de editais afixados na sede da instituição, ou divulgados através de correspondência direta, fazendo constar à pauta e dela não podendo afastar-se do assunto.

ART. 12º - A direção dos trabalhos da assembleia Geral ou da assembleia Geral Extraordinária caberá ao Presidente da Diretoria, o mesmo também terá em caso de empate o voto de desempate. Caso o Presidente da Diretoria não compareça, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria. Caso o presidente e o vice-presidente não compareçam, a reunião será presidida pelo Secretário da Diretoria.

Parágrafo Único - A assembleia Geral deliberará, em primeira convocação. Com a presença total dos sócios ou, meia hora depois, em Segunda convocação, com qualquer número.

ART. 13º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ART. 14º - As decisões da assembleia Geral serão tomadas pelo sistema de voto secreto ou por aclamação, sendo proibida a outorga de procuração para votar. O número total de votos será igual ao número de sócios presentes na assembleia Geral.

ART. 15º - Decidir sobre valores de taxas será atribuição originariamente da Diretoria, podendo ser revogado pela assembleia Geral caso discordem dos valores.

ART. 16º - A entidade poderá ser extinta mediante a assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por motivos de dificuldades insuperável, mediante a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos associados.



[Assinatura manuscrita]

§ 1º - Caso aprovada a extinção, será convocada uma assembleia Geral para formação de comissão de liquidação que apurará os ativos e os passivos de entidade.

§ 2º - Dissolvida definitivamente a entidade, se houver saldo líquido do seu patrimônio, este será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ART. 17º - O Estatuto poderá ser reformado sempre que necessário desde que aprovada as suas alterações pela assembleia Geral.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ART. 18º - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas a cada 4 (quatro) anos, por meio de chapas devidamente registradas na Secretaria da Associação, por intermédio do Conselho Diretor, com antecedência mínima de dez (10) dias.

§ 1º - De cada chapa constará um número de candidatos correspondentes aos membros titulares e respectivos suplentes.

§ 2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pela Diretoria à medida que forem feitas as inscrições.

ART. 19º - Aos cargos eletivos poderão se candidatar quaisquer associados da Associação, desde que satisfaçam as condições estabelecidas para elegibilidade no presente Estatuto.

§ 1º - Cada sócio somente poderá candidatar-se a um cargo eletivo.

§ 2º - Em caso de dois sócios serem eleitos para um só cargo, pela mesma quantidade de votos, será empossado o que tiver mais tempo de Associação.

ART. 20º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicação de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o encerramento da sessão, competências e atribuições do Presidente e do Vice - Presidente dos Conselhos Deliberativo, Diretoria e Fiscal e os demais assuntos correlatos, que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto, serão regulamentados através do Regulamento de Eleições, cuja elaboração e aprovação fica sob a competência do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

ART. 21º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e conselho fiscal.

§ 1º - O mandato da diretoria será de quatro (04) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º - Não poderão ser eleitos ou exercer cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.



[Assinatura manuscrita]

§ 3º - Os membros da diretoria poderão ser destituídos de suas funções, por justa causa, e nos casos das funções eletivas deverá sua destituição ser aprovada por maioria simples da assembleia Geral.

ART. 22º - Compete a Diretoria:

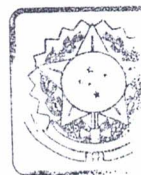
- I. Elaborar e submeter à assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da associação;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas aprovadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

ART. 23º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente;
- II. Convocar Assembléia Geral.
- III. Recomendar reuniões e parecer do Conselho Fiscal, sempre que se fizer necessário;
- IV. Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e fazer cumprir suas decisões;
- V. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em operações financeiras;
- VI. Superintender, fiscalizar e intervir em qualquer setor da Associação, para resguardo dos interesses superiores do quadro de associados;
- VII. Executar atos administrativos;
- VIII. Administrar a Associação com obediência ao presente estatuto;
- IX. Estabelecer vigilância permanente quanto ao cumprimento fiel das leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos, etc.;
- X. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto e Regimento Interno.

ART. 24º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



[Handwritten signature]

- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

ART. 25º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Dirigir o expediente da secretaria e executar as determinações do Presidente;
- II. Lavrar e subscrever todas as atas;
- III. Assinar e expedir identificações sociais.
- IV. Fazer a correspondência do Conselho e da Assembleia;

ART. 26º – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em sua falta ou impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

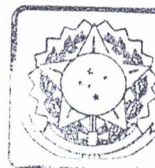
ART. 27º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia.
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- III. Proceder os pagamentos autorizados pelo presidente.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Depositar em nome da entidade, as importâncias arrecadadas, no banco ou nos bancos designados pela diretoria; sendo que sempre com as duas assinaturas para saques;
- VI. Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria cheques e outros documentos financeiros.
- VII - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação.

ART. 28º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta ou impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

ART. 29º – Podem ser criadas novas funções junto à diretoria, ficando suas e competências regulamentadas pelo Regimento Interno.



Assinaturas manuscritas em azul.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ART. 30º - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, eleitos a cada quatro (04) anos pela assembleia Geral em mandato coincidente com o da diretoria.

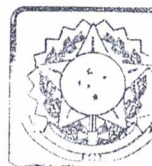
ART. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, semestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário, ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo;
- II. Examinar e visar, semestralmente, toda a escrituração social, confrontando-a com os respectivos documentos e analisando a sua veracidade;
- III. Conferir, julgar e visar, semestralmente, os balancetes, contas e todos os documentos que julgar necessários, apresentando o seu parecer, não ocultando falta alguma, nem omitindo quaisquer considerações aos atos do Conselho Diretor em matéria financeira;
- IV. Averiguar e orientar se estão sendo devidamente pagos os impostos, contribuições e taxas devidas aos órgãos próprios;
- V. Examinar se a execução orçamentária está sendo cumprida segundo o programado para o exercício;
- VI. Fazer sugestões ao Conselho Diretor sobre medidas econômicas e financeiras que julgar conveniente;
- VII. Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- VIII. Solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor, quando julgar conveniente;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- X. Comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer violação de lei ou do Estatuto, sugerindo as providências cabíveis em cada caso;
- XI. Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- XII. Glosar documentos de receita ou despesa e impugnar prestação de contas mensais ou anuais, com a devida justificação.

ART. 32º - O Conselho fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente – semestralmente.
- II. Extraordinariamente - sempre que for necessário.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão ser solicitadas pelos Presidentes dos Conselhos Deliberativo ou Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo por escrito.



[Handwritten signature and blue ink scribbles]

§ 2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com no mínimo, três (3) membros.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

ART. 33º - O Patrimônio da entidade será formado pelos bens moveis, imóveis e históricos, estes compostos de troféus, diplomas, medalhas, flâmulas, documentos, dísticos, legendas e locuções e seus respectivos registros, e, ainda pelos valores existentes., valores adquiridos e recebidos, ações e títulos da dívida pública.

§ Único - O patrimônio da Associação terá seu valor atualizado bienalmente, devendo enviar cópia desse laudo aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

ART. 34º - A Associação poderá promover campanhas para o aumento de seus bens patrimoniais, inclusive imóveis com a cooperação de sócios.

ART. 35º - Os bens imóveis somente poderão ser alienados com a prévia e expressa Deliberação da Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades fins da Associação, com aprovação de maioria absoluta dos associados.

ART 36º - A Associação poderá adquirir bens destinados ao exercício de atividade comercial, tomando todas as providências para o exercício de tais atividades, sem, contudo, comprometer os outros bens da entidade.

ART 37º - O movimento financeiro obedecerá rigorosamente a um orçamento anual, elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado pelos Conselhos Fiscal.

SEÇÃO I DAS DESPESAS

ART. 38º - Os saldos de "caixa" serão depositados em conta de movimento, em Banco ou instituição financeira garantida pelos poderes oficiais.

ART. 39º - O Regimento Interno estabelecerá o valor máximo que poderá permanecer nos cofres da Associação, destinada às despesas de "pronto pagamento" para atender a casos urgentes, sujeitos a comprovação imediata.

ART 40º - As despesas da Associação deverão ser pagas por cheque nominal, crédito em conta corrente, DOC, TED, PIX e boleto bancário, excetuando-se apenas as de pequeno valor.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

ART. 41º - As receitas da Associação constituir-se-ão de:

- I. Mensalidades dos associados e taxas de admissão;
- II. Donativos e subvenções feitos à Associação em dinheiro ou bens;
- III. Fundos adquiridos por outros quaisquer títulos legítimos;



[Assinatura manuscrita]

- IV. Subvenção de empresas parceiras, ou de quaisquer entidades funcionando de acordo com as leis do País;
- V. Resultados da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, bazar e similar, porventura instalados nas dependências da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Rendas eventuais e taxas diversas;
- VII. Outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação.

§ Único - É facultado à Associação a cobrança de taxas em troca de serviços e/ou atividades que exijam a contratação de profissionais habilitados.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 42º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

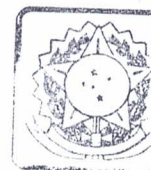
CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

ART. 43º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados efetivos, sendo a aprovação por maioria simples.

§ Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere indicada por esta, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município ou municípios vizinhos e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 44º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria contratar em nome da entidade.



[Assinatura manuscrita]

ART. 45º - Os representantes legais das entidades dirigentes terão lugar destacado nos recintos dos eventos e serão recebidos condignamente.

ART. 46º - A associação poderá filiar-se a outra Federação, quando houver autorização da assembleia Geral.

ART. 47º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal terminará no dia da posse da nova Diretoria legalmente eleita e empossada.

ART. 48º - Sempre que ocorrer grave violação do Estatuto da Associação, as penalidades aplicadas se darão pela Diretoria cabendo recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Caso a penalidade aplicada seja a exclusão, será proposta pela diretoria e referendada ou não pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, procedendo-se através de votação secreta dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e cabendo ao excluído por maioria simples impetrar recurso, solicitando uma nova votação em data instantaneamente marcada.

ART. 49º – As penalidades das quais se tratam o artigo anterior se procederão de acordo com a natureza da infração, tendo justa causa, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, seguindo os seguintes meios:

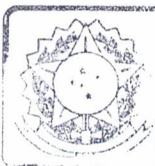
- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Demissão;
- IV. Exoneração.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 50º - É expressamente proibido, sob pena de exclusão dos infratores, quaisquer manifestações de caráter político ou religioso, ou que tenha por base questões de nacionalidade ou raça, no recinto da sede social da Associação.

ART. 51º - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. Repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. Ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;
- III. Fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. Estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.



Assinaturas manuscritas em azul.

ART. 52º - O sócio de qualquer categoria, que for ou se tornar empregado da Associação, não poderá exercer cargo ou função, quer diretivo, quer eletivo, em qualquer dos poderes não podendo votar nem ser votado.

§ Único - Aplica-se o dispositivo neste artigo aos membros dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal.

ART. 53º - Nenhum sócio poderá usar ou envolver o nome da Associação, de qualquer forma, em campanha de caráter político-partidário, sob pena de exclusão.

ART. 54º - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, tais como:

I. Regimentos Internos;

II. Regulamento de Eleições.

ART. 55º - O nome da Associação, dísticos, frases, flâmulas e outros direitos protegidos na forma da lei só poderão ser utilizados em promoções comerciais mediante prévia e expressa autorização do Conselho Diretor.

ART. 56º - Nos processos para a apuração de qualquer irregularidade ou falta de associado, fazendo ou não parte de qualquer Poder da Associação, será vedada qualquer medida punitiva sem que o envolvido seja citado para apresentar a sua defesa.

ART. 57º - Os dirigentes da Associação, que no desempenho de cargos ou funções diretivas, forem punidos em decorrência do mau cumprimento das atribuições inerentes ao seu mandato, as penalidades a ele aplicadas na condição de "dirigente" o serão também na qualidade de "associado".

ART. 58º - É vedado o apoio da Associação aos candidatos a postos eletivos nas entidades desportivas, sejam eles sócios ou não da Associação.

ART. 59º - O rompimento de relações esportivas da Associação com entidades ou Associações congêneres somente poderá ser efetivado se aprovado pelo Conselho Diretor.

ART. 60º - Qualquer sugestão de mudança do nome da ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo.

ART. 61º - Quaisquer alterações introduzidas no presente Estatuto deverão ser comunicadas às entidades competentes, registradas no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

ART. 62º - Sempre que ocorrer reforma ou a alteração no Estatuto da Associação, o Conselho Diretor terá o prazo de até trinta (30) dias para providenciar o que determina o artigo anterior.

ART. 63º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, na própria Associação.

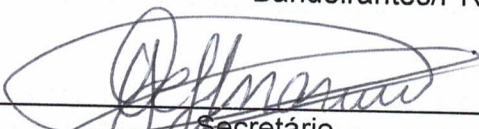
ART. 64º - Os casos omissos

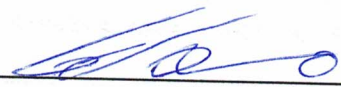
ART. 65º – O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

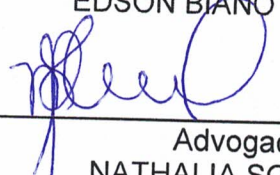
ART. 66º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

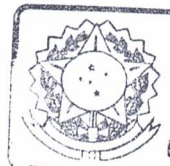
ART. 67º – Este Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu devido registro em Cartório.

Bandeirantes/PR., 17 de Outubro de 2023.


Secretário
JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA


Presidente
EDSON BIANO CANDIDO


Advogada
NATHALIA SCHIMITH
OAB: 109.105



PROTOCOLO Nº 28.475
REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 642
FLS. 136/142
LIVRO A-22
Bandeirantes, 06/novembro/2023
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial Designado

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 73,80
Funrejus - R\$ 10,56
Distribuidor - R\$ 9,53
Funarpen - R\$ 4,00
Fundep - 5% - R\$ 3,69
ISS - 3% - R\$ 2,21
Digitação - R\$ 12,87

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOAS JURÍDICAS – BANDEIRANTES/PR
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 323 - Centro

CARTÓRIO

- Registro Civil de Pessoas Naturais
- Títulos e Documentos
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Agente Delegado Designado
CNPJ 49.533.041/0001-32







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL RELATIVA À FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN – ABKS

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três 17/10/2023, as dezenove horas e trinta minutos, na Rua Claudio Dos Santos, 50, Jardim Paraíso, na cidade de Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000, reuniram-se na qualidade de fundadores da ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN – ABKS, os Senhores: **EDSON BIANO CANDIDO**, brasileiro, casado, eletricitista industrial, portador do RG nº 4.012.484-5 e inscrito no CPF sob o nº 523.471.929-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Calefi, 62, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio – Paraná, CEP 86.300-000; **SIMONE REGINA NAIME MENDES**, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 5.531.305-9, inscrita no CPF sob o nº 775.266.009-49, residente e domiciliada na Rua Claudio Dos Santos, 50, Jardim Paraíso, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do RG nº 6.676.166-5, inscrito no CPF sob o nº 261.397.438-93, residente e domiciliado na Rua Antônio Storer, 53, Jardim Yara, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **ELAINE CRISTINA ROVANO**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 9.736.541-5, inscrita no CPF sob o nº 052.234.929-35, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 43, Centro, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **RAFAEL APARECIDO PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 10.092.053-0, inscrito no CPF: 079.412.339-24, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 1222, Invernada, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **FELIPE JOSE CAMOLEZE PASCHOAL**, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do RG: 10.264.751-3, inscrito no CPF: 077.884.939-29, residente e domiciliado Rua Joao Francisco Ferreira, 223, Centro, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **MAURO ASANO**, brasileiro, divorciado, eletricitista, portador do RG: 1.529.860-0, inscrito no CPF: 064.520.958-97, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 35, Vila Santa Terezinha, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000; **LORENA KARLA GOMES TOMAZ**, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG: 15.979.691-4, inscrita no CPF: 139.229.339-12, residente e domiciliada Rodovia PR 436, Q126, Vila Rural Olaria, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000 e **CLEIDE FABIANO FELIPE**, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora do RG: 8.931.252-3, inscrita no CPF: 045.695.389-24, residente e domiciliada na Rua Joao da Silva Cravo, 1992 – Vila Carola, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000, com a finalidade de constituir uma associação civil de cunho filantrópico, sem fins lucrativos, com finalidades nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educacional e Desportiva.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Criação da associação.
- Discussão e aprovação do estatuto da associação.
- Eleição e posse dos membros da administração da associação.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamado como Presidente o Sr. EDSON BIANO CANDIDO e como secretário o Sr. JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, que lavra a presente ATA.

Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. presidente, iniciaram-se as discussões conforme segue:

Os presentes deliberaram pela constituição da Associação, que adotará a denominação: ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN – ABKS, e iniciará as suas atividades na data prevista de 17/10/2023, tendo como sede o seguinte endereço: Rua Claudio Dos Santos, 50, Jardim Paraíso, na cidade de Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.



[Assinatura manuscrita]

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e procedeu-se a sua leitura.

Em seguida, submeteu à votação, a proposta de denominação social, a proposta de endereço para a instalação da sede e o conteúdo do estatuto social, já previamente discutidos, que após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: EDSON BIANO CANDIDO, brasileiro, casado, eletricitista industrial, portador do RG nº 4.012.484-5 e inscrito no CPF sob o nº 523.471.929-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Calefi, 62, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio – Paraná, CEP 86.300-000.

Vice-Presidente: SIMONE REGINA NAIME MENDES, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 5.531.305-9, inscrita no CPF sob o nº 775.266.009-49, residente e domiciliada na Rua Claudio Dos Santos, 50, Jardim Paraíso, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

Secretário: JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do RG nº 6.676.166-5, inscrito no CPF sob o nº 261.397.438-93, residente e domiciliado na Rua Antônio Storer, 53, Jardim Yara, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

Vice-Secretário: ELAINE CRISTINA ROVANO, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 9.736.541-5, inscrita no CPF sob o nº 052.234.929-35, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 43, Centro, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

Tesoureiro: RAFAEL APARECIDO PINTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 10.092.053-0, inscrito no CPF: 079.412.339-24, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 1222, Invernada, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

Vice-Tesoureiro: FELIPE JOSE CAMOLEZE PASCHOAL, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do RG: 10.264.751-3, inscrito no CPF: 077.884.939-29, residente e domiciliado Rua João Francisco Ferreira, 223, Centro, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

CONSELHO FISCAL

MAURO ASANO, brasileiro, divorciado, eletricitista, portador do RG: 1.529.860-0, inscrito no CPF: 064.520.958-97, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 35, Vila Santa Terezinha, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

LORENA KARLA GOMES TOMAZ, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG: 15.979.691-4, inscrita no CPF: 139.229.339-12, residente e domiciliada Rodovia PR 436, Q126, Vila Rural Olaria, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

CLEIDE FABIANO FELIPE, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora do RG: 8.931.252-3, inscrita no CPF: 045.695.389-24, residente e domiciliada na Rua João da Silva Cravo, 1992 – Vila Carola, Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000.

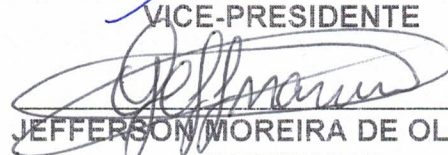


E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente o Sr. EDSON BIANO CANDIDO, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Bandeirantes/PR, 17 de Outubro de 2023.

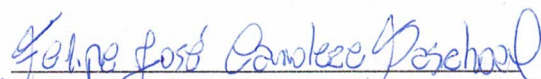

EDSON BIANO CANDIDO
PRESIDENTE


SIMONE REGINA NAIME MENDES
VICE-PRESIDENTE

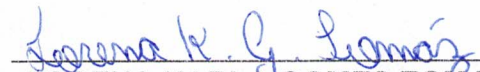

JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO

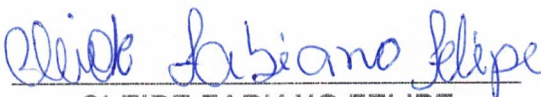

ELAINE CRISTINA ROVANO
SEGUNDA SECRETARIA


RAFAEL APARECIDO PINTO
TESOUREIRO

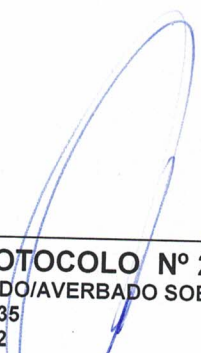

FELIPE JOSE CAMOLEZE PASCHOAL
SEGUNDO TESOUREIRO


MAURO ASANO
CONSELHO FISCAL


LORENA KARLA GOMES TOMAZ
CONSELHO FISCAL


CLEIDE FABIANO FELIPE
CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOAS JURÍDICAS – BANDEIRANTES/PR
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 323 - Centro


PROTOCOLO Nº 28.474
REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 642
FLS. 134/135
LIVRO A-22
Bandeirantes, 06/novembro/2023
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial Designado

CUSTAS: 300.00 VRC - R\$ 73,80
Funrejus - R\$ 10,56
Distribuidor - R\$ 9,53
Funarpen - R\$ 4,00
Fundep - 5% - R\$ 3,69
ISS - 3% - R\$ 2,21







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.592.589/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KARATE SHOTOKAN - ABKS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CLAUDIO DOS SANTOS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANOEDSON07@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9975-7321
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **12:04:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS
CNPJ: 53.592.589/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:41 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **7F9C.6A1F.CD19.8101**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS

CNPJ Nº: 53.592.589/0001-20

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8684.BTQL.4925**
Emitida em **03/10/2025** às **10:52:47**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (53.592.589/0001-20).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.486/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS" com sede nesta cidade de.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS", inscrita no CNPJ nº 53.592.589/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Claudio dos Santos, 50, Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 939 do dia 05/12/2024 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.
Danilo André de Oliveira Ramalho
Matta
Assistente Técnico Administrativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 55 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.486/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS" com sede nesta cidade de.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS", inscrita no CNPJ nº 53.592.589/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Claudio dos Santos, 50, Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, que a entidade ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS, inscrita no CNPJ sob n. º53.592.589/0001-20, **NÃO** recebeu recursos públicos, seja da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação, desde a sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes-PR, outubro 2025.

EDSON BIANO CANDIDO
Presidente
CPF: 523.471.929-49

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade ASSOCIACAO BANDEIRANTENSE KARATE SHOTOKAN - ABKS, inscrita no CNPJ sob n.º 53.592.589/0001-20, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes- PR, 24, Outubro de 2025.

EDSON BIANO CANDIDO

Presidente

CPF: 523.471.929-49

ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE DE KARATÊ – ABKS

CNPJ: 53.592.589/0001-20

Endereço: Rua Cláudio dos Santos, nº 50 – Jardim Paraíso – Bandeirantes/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADE – OUTUBRO/2023 A OUTUBRO/2025

A associação Bandeirantense de karatê a qual faço parte desde 2016 onde as aulas eram ministradas pelo atual Sensei Laercio Marcelino Bianco se deu continuidade pois a 32 anos atrás onde se iniciou o karatê aqui em Bandeirantes . Mas foi a partir de 2016 que foram sem interrupções até neste presente ano 2025.









A Associação Bandeirantense de Karatê – ABKS, sob a coordenação Sensei Laercio Biano, desenvolveu diversas atividades esportivas, culturais e formativas ao longo dos anos de 2023, 2024 e 2025, consolidando seu compromisso com o esporte, a disciplina e a formação de atletas e cidadãos. **ANO DE 2023**

- TREINOS DA ABKS - 2023



- Dia 26/03/2023 torneio na cidade de Cornélio Procópio ABKS presente com seus alunos



- Dia 25 /04/2023 participamos da reunião na câmara municipal de Bandeirantes .



- Torneio Bandeirantes- PR de karate ABKS

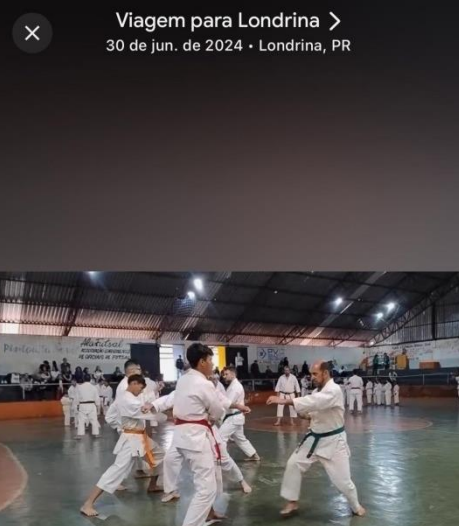




Tudo pronto para mais um grande evento .esperamos por vocês.oss



- 30 de junho/2023 – Participação no Seminário Internacional de Karatê em Londrina-PR, com a presença do Sensei Argentino Chiodi Martins, referência técnica internacional.



Viagem para Londrina >
30 de jun. de 2024 • Londrina, PR



- Outubro/2023 – Realização do exame de faixas na sede da ABKS, em Bandeirantes-PR, envolvendo alunos de diferentes níveis. O evento marcou o encerramento das atividades técnicas do ano, com destaque para o progresso e comprometimento dos karatecas.





- Folha do norte presente no exame de faixa 2023



ANO DE 2024

- Março/2024 – Participação no Torneio Regional de Karatê em Cornélio Procópio–PR, com ótimo desempenho dos atletas da ABKS.





- Junho/2024 – Realização do exame de faixas na sede da ABKS.









国際松涛館空手連盟
INTERNATIONAL SHOTOKAN KARATE FEDERATION

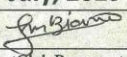
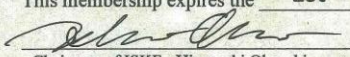
CERTIFICATE OF CLUB MEMBERSHIP

This is to certify that the Associacao Bandeirantes De Karate
Organization

South America	Brazil	BR-116
Region	Country	Registration Number

on the 1st day of July, 2024, has complied with the bylaw of
the International Shotokan Karate Federation, and is duly accepted into membership.

This membership expires the 1st day of July, 2025.


Chairman of ISKF - Hiroyoshi Okazaki Club Representative

貴団体は
国際松涛館空手連盟
の加盟団体である
ことを承認致します

首希師範 岡崎浩慈



証

ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE DE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS

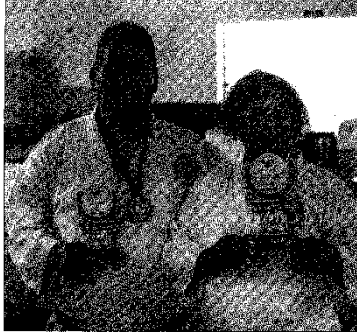
BANDEIRANTES - PR

EXAME DE FAIXA EM CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**DIA 21 DE JULHO DE 2024**

Nº	NOME	IDADE	FAIXA	KYU
1	ANA LUIZA PORTIL ROVERSI	15	AMARELA	8º
2	AUGUSTO APARECIDO SANTANA	54	AMARELA	8º
3	DANIELY PORTIL ROVERSI	13	AMARELA	8º
4	DAVI EMANUEL DA SILVA FERREIRA	7	AMARELA	8º
5	GRAZIELA TARLA NEGRÃO	29	AMARELA	8º
6	JONATAS DANIEL ROVERSI	41	AMARELA	8º
7	LAVÍNIA PIRES DE OLIVEIRA	7	AMARELA	8º
8	LUCAS DOS SANTOS RAMOS	15	AMARELA	8º
9	LUIZ MIGUEL BARROZO OKADA	8	AMARELA	8º
10	LUZIA CARVALHO	72	AMARELA	8º
11	MELANYE AYA OSHIMA KOGA	11	AMARELA	8º
12	PRISCILA CRISTINA DOMINGUES	14	AMARELA	8º
13	FLÁVIA MARTINS DA SILVA	13	VERMELHA	7º
14	GABRIEL ANTONIO CARMO BELTRAME	8	VERMELHA	7º
15	IOLANDA XAVIER SAVELLE	62	VERMELHA	7º
16	KAREN EMANUELA DE SOUZA	8	VERMELHA	7º
17	LUCAS GABRIEL PEREIRA DE LIMA	13	VERMELHA	7º
18	LUCAS SILVA GOBBI	24	VERMELHA	7º
19	MARIA GABRIELA CASTÃO BERSANETTI	16	VERMELHA	7º
20	PEDRO OCTÁVIO BELTRAME	11	VERMELHA	7º
21	RAFAELA ALEXANDRE	18	VERMELHA	7º
22	VALTER JOSÉ GONÇALVES NETO	19	VERMELHA	7º
23	YASMIM LIMA SILVA	12	VERMELHA	7º
24	ANA CLARA BANDEIRA DE OLIVEIRA	18	LARANJA	6º
25	ISAAC BITTENCOURT GOMES	15	LARANJA	6º
26	JOSÉ VÍCTOR DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA	15	LARANJA	6º
27	LORENA KARLA GOMES TOMAZ	21	LARANJA	6º
28	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	16	LARANJA	6º
29	JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	48	VERDE	5º
30	JHENIFFER CRISTINA DOMINGUES	22	VERDE	5º
31	KENZO ASANO	15	VERDE	5º
32	SARA CRISTINA FERREIRA GOMES DE FREITAS	16	VERDE	5º
33	MAURO ASANO	59	MARRON	2º
34	SIMONE REGINA NAIME MENDES	53	MARRON	2º

- Agosto/2024 – Participação no Torneio de Karatê da cidade de Jacarezinho–PR, representando com excelência o município de Bandeirantes.

Alunos do sensei Bianco participam de torneio em Jacarezinho



Atividade de Karatê tem vários benefícios para corpo e mente

Os alunos de karatê da Associação Bandeirante de Karatê Shotokan, com as aulas ministradas pelo sensei Bianco participaram no domingo (03), do 1º Torneio de Karatê Watanabe

2 bronzes, Ana 1 prata 1 bronze, Jeferson 2 ouros, Lucas Santos 1 bronze, Sara 1 prata 1 bronze, Irlis 2 ouros, Bertelis 1 ouro 1 bronze, Kenzo 2 pratas, Mauro 2 pratas, Lorena 1 prata 1 bronze, Graziela 1 bronze,



Alunos exibem orgulhosos as suas medalhas

todas as segundas, quartas e sextas - feiras, no prédio da Terceira Idade, a partir das 19h.

CONHEÇA ALGUNS BENEFÍCIOS DO KARATÊ - Fisicamente, o Karatê é bom para o

foco. Espiritualmente, ao longo do treino consegue-se visualizar a verdadeira razão "Seiza". Normalmente, é realizada uma meditação no início do treino como preparação para a aula, ajudando o praticante a relaxar e a ganhar





ANO DE 2025

- Março/2025 – Participação em eventos e treinos técnicos na cidade de Sertanópolis–PR, incluindo desfile e treino coletivo.



• Junho/2025 – Participação da equipe da ABKS em Seminário Internacional nos Estados Unidos.





acesse nosso
portal de notícias



Folha do Norte

paranaense

BANDEIRANTES, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025
ANO XVI EDIÇÃO 1526 R\$ 3,00

O jornal da nossa região!

Nossas redes sociais



Atletas do karatê de Bandeirantes se preparam para evento nos EUA

Cinco atletas da Associação Bandeirantes de Karatê devem seguir para a Filadélfia nos EUA no mês de junho. Para tornar efetivamente a presença de Bandeirantes no Seminário Internacional de Karatê Shotokan 56 ISFK Master Camp, a entidade esportiva, que não possui fins lucrativos, precisa angariar recursos financeiros para custear as passagens e o período que o grupo irá ficar nos EUA. **Página 04**

Sicredi Paranapanema realiza Assembleia 2025 em Bandeirantes



deixar investir na infraestrutura tecnológica, programas sociais, educacionais, empreendedorismo e sustentabilidade. Além disso, citou as promoções realizadas, dentre elas, a campanha regional com sorteio de distribuição de carros, viagens e milhares de brindes. Durante a reunião, o





国際松涛館空手連盟

INTERNATIONAL SHOTOKAN KARATE FEDERATION

CERTIFICATE OF CLUB MEMBERSHIP

This is to certify that the Associacao Bandeirante De Karate
Organization

South America

Region

Brazil

Country

BR-116

Registration Number

on the 1st day of July, 2025, has complied with the bylaw of
the International Shotokan Karate Federation, and is duly accepted into membership.

This membership expires the 1st day of July, 2026.

Chairman of ISKF - Hiroyoshi Okazaki

Club Representative

首席師範

岡崎浩慈



国際松涛館空手連盟

貴団体は
国際松涛館空手連盟
の加盟団体である
ことを承認致します



證

**BANDEIRANTES
NOS EUA**

2025

DE 06 À 13 DE JUNHO



**SEMINARIO INTERNACIONAL DE KARATÊ
SHOTOKAN - ISKF**

REPRESENTANDO O NORTE DO PARANÁ

DOAÇÕES NO PIX
53592589000120



Atletas do karatê de Bandeirantes se preparam para evento nos EUA



Associação não tem fins lucrativos: não há mensalidade por parte dos alunos e aulas são com professores voluntários

Cinco atletas da Associação Bandeirantes de Karatê devem seguir para a Filadélfia nos EUA no mês de junho. Para tornar efetivamente a presença de Bandeirantes no Seminário Internacional de Karatê Shotokan 56 JSFK Master Camp, a entidade esportiva, que não possui fins lucrativos, precisa angariar recursos financeiros para custear as passagens e o período que o grupo irá ficar nos EUA. O evento acontece anualmente desde 1969 e reúne os melhores mestres e centenas de alunos

e professores de várias partes do mundo.

Segundo o professor Laércio Biano, dentro da linha e filosofia de trabalho da Associação, não existe pagamento mensal para realização das aulas, inclusive, a instrução ocorre por meio de voluntariado, e o espaço é cedido pela Prefeitura. "O retorno para a sociedade é proporcionar a essas crianças e adolescentes atividade física vinculada a valores como respeito, disciplina, responsabilidade, tolerância, dentre outras características fundamentais

na formação do ser humano", destacou. As aulas acontecem todas as segundas, quartas e sextas, a partir das 18h30, no anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro Chinelão.

PRIMEIRA SENHORA FAIXA PRETA - Um destaque recente da Associação é a passagem de faixa com a graduação da primeira senhora faixa preta de karatê de Bandeirantes e da região: karateca Simone Naime. Após prova de mudança de categoria, a atleta passou a estar apta para orientar e dar aulas da modalidade.

"Fico imensamente feliz em conquistar esta faixa, porém, mais que mudar de nível, é o que aprendi nestes nove anos de prática, de interação, de conhecimentos, ou seja, um amplo entendimento de princípios, informações, conceitos. É por estes motivos e tantos outros que buscamos aprimorar o karatê, e a viagem aos EUA tem essa finalidade também, para que possamos repassar essa compreensão e percepção aos demais integrantes", ressaltou.

FAZER DOAÇÕES - Por se tratar de uma entidade

AÇÃO ENTRE AMIGOS

Seu Próximo Atleta Karateca representando a cidade de Bandeirantes e Norte do Paraná, para os Estados Unidos

O portador deste cupom concorrerá pelo sistema CUMBUCA aos seguintes prêmios:

1º Prêmio 3.000,00
2º Prêmio 1.000,00
3º Prêmio 1.000,00

VALOR: R\$ 20,00
DATA: 26/04/2025
Sorteio: RÁDIO CABIÚNA (JORNAL OPERAÇÃO CIDADE)

PIX CNPJ 53.592.589/0001-20
0327

sem fins lucrativos, a Associação está realizando rifas e outras ações com finalidade de arrecadação para viagem aos EUA.

As pessoas físicas e jurídicas que quiserem

colaborar e/ou patrocinar a Associação Bandeirantes de Karatê, entre em contato pelo telefone (43) 9.9101-9556 (WhatsApp Simone), ou podem fazer PIX: 53.592.589/0001.20.

- Outubro/2025 – Participação no Campeonato Brasil Sul de Karatê da ABKS em Matinhos-PR, com excelentes resultados.



Simone Naime

23 de out. • 🌐



Gustavo do Té está com karateband1 e outras 2 pessoas em Matinhos Litoral - Paraná.

23 de out. • 🌐

OSS!

Gratidão a Associação Bandeirantense de Karatê que leva o nome de Bandeira... [Ver mais](#)





Rubem Cauduro

18 de out. • 🌐

Festival ISKF -Matinhos PR



1º Festival Sulbrasileiro de Karate ISKF - 2025

18 e 19 DE OUTUBRO

CRONOGRAMA:

18/OUT 2025 - Sábado

8:30 hs - Credenciamento

09/11 hs Seminário Técnico

**16/18 hs -Seminário Técnico + Torneio
Sulbrasileiro de Karate ISKF (1ª etapa)**

Jantar *opcional 20 hs

19/OUT 2025 - Domingo

8:30 hs - Credenciamento

09/10 hs Seminário Técnico

**10/15 hs -Torneio Sulbrasileiro de
Karate ISKF (2ª etapa)**

***Valor da Inscrição: R\$ 60,00
por pessoa**



**Responsável: Rubem Cauduro
5º Dan ISKF**



CONTATOS PARA MAIS INFORMAÇÕES:

(41) 99631-3441 - Jaime

(41) 99712-7100 - Sonia



**Apoio:
Prefeitura Municipal de Matinhos - PR**

LOCAL DO EVENTO: GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE GURSH

**Informações e inscrições
ISKF - Matinhos**

<https://artemarciais.net/iskf-matinhos>



Conclusão:

Durante o período de outubro de 2023 a outubro de 2025, a Associação Bandeirantense de Karatê ABKS manteve uma rotina ativa de treinos, exames, eventos e competições, sempre com o objetivo de promover o esporte, a cidadania e a disciplina. O trabalho contínuo reforça a importância do karatê como ferramenta de inclusão social, formação moral e desenvolvimento humano.



Edson Bianco Candido

Ata nº 01

Da Participação dos Alunos da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS no Seminário Internacional Karatê Shotokan na Associação Londrinense de Karatê - ALK

Data: 01 de julho de 2024.

Local: Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS.

Presentes:

- EDSON BIANO CANDIDO, Presidente da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS;
- SIMONE REGINA NAIME MENDES, Vice-presidente da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS;
- JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, Secretário da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS;
- MAURO ASANO, Conselheiro fiscal da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS;
- LAÉRCIO BIANO, Sensei (professor) de Karatê da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS e
- Alunos da Associação Bandeirantense de Karatê – ABKS.

1. Abertura

A reunião foi iniciada às 20:00 horas pelo presidente da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan, senhor EDSON BIANO CANDIDO, que saudou os presentes e agradeceu a participação de todos na reunião.

2. Pauta do Dia

A pauta da reunião inclui a discussão sobre a participação dos alunos da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan no “*Seminário Internacional de Karatê Shotokan – Gashuku*” realizado na Associação Londrinense de Karatê.

3. Discussão sobre a Participação no “Seminário Internacional de Karatê Shotokan Gashuku”

O presidente EDSON BIANO CANDIDO deu início à discussão sobre a participação dos alunos no Seminário Internacional de Karatê Shotokan - Gashuku, destacando os seguintes pontos:

- Contexto da participação: Explicou que a participação ocorreu como resultado de uma colaboração entre as associações de karatê, visando aprimorar o treinamento dos alunos e promover a troca de experiências.
- Detalhes do evento: Informou sobre as datas, localização e duração do Seminário Internacional de Karatê Shotokan - Gashuku.

- Objetivos e expectativas: Discutiu os principais objetivos da participação, enfatizando o desenvolvimento técnico, o fortalecimento do espírito de equipe e o crescimento pessoal dos alunos.
- Atividades realizadas: Descreveu as atividades em que os alunos participaram durante o Seminário Internacional de Karatê Shotokan - Gashuku, incluindo sessões de treinamento intensivo, workshops, palestras e demonstrações.
- Experiências e aprendizados: Compartilhou as experiências positivas dos alunos e os principais aprendizados adquiridos durante o evento.

4. Impacto na Associação

Os membros presentes discutiram o impacto positivo que a participação no Seminário Internacional de Karatê Shotokan - Gashuku teve na Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan, destacando:

- Melhoria no nível técnico dos alunos.
- Fortalecimento da imagem da associação dentro da comunidade karateca.
- Reforço do compromisso dos alunos com o karatê e com a associação.

5. Encerramento

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às [inserir horário de término] pelo presidente [inserir nome do presidente], agradecendo novamente a presença de todos e encorajando a continuidade do empenho dos alunos nos próximos eventos e atividades da associação.

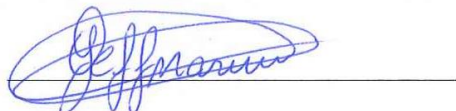
Assinaturas:

Presidente:



EDSON BIANO CANDIDO

Secretário:



JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA

ATA DE PARTICIPAÇÃO NO 56th ISKF MASTER CAMP DE KARATÊ

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, registrou-se a participação da **Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS (ISKF)** no **56th ISKF Master Camp de Karatê**, realizado no período de seis a treze de junho do corrente ano, em Green Lane, Filadélfia, Pennsylvania, Estados Unidos da América. O referido evento tratou-se de um Seminário Internacional de grande relevância, reunindo mestres de reconhecido saber e experiência no âmbito do Karatê.

A representação brasileira se deu por intermédio da **Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS (ISKF)**, na pessoa de seu Presidente **Sensei Edson Bianco**, do **Sensei Laércio Bianco**, da Vice-Presidente **Simone Naime** e da aluna **Jheniffer Domingues**, que estiveram presentes conjuntamente com a **Associação Londrinense de Karatê Shotokan – ALKS (ISKF)**, representada pelo **Sensei Rubens Cauduro** e seus respectivos alunos.

Durante o Seminário, além das atividades técnicas e acadêmicas, realizou-se também um campeonato, ocasião em que os representantes da **Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan – ABKS (ISKF)** obtiveram conquistas expressivas, trazendo medalhas e, assim, marcando de maneira honrosa a participação do Brasil em um evento de proporção internacional.

Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada e arquivada.



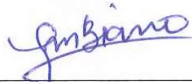
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Sensei Responsável

ATA nº 02

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove) horas da manhã, na Associação Procopense de Karatê - APK, situada à Rua Shogo Oyama, s/n, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, os alunos (em anexo) de Karatê da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS, de Bandeirantes, Estado do Paraná, acompanhados por seu Sensei Laércio Bianco, 2º Dan de Karatê Shotokan, estiveram presentes para a realização do "67º Exame de Graduação de Faixa" em comemoração ao "42º aniversário da Associação Procopense de Karatê - APK".

O treino foi conduzido pelo professor Rubem Cauduro, 5º Dan ISKF de Karatê Shotokan e presidente da Associação Londrinense de Karatê Shotokan - ALKS, que também ministrou o exame de graduação de faixa. Todos os alunos presentes obtiveram aprovação em suas respectivas graduações.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Jefferson Moreira de Oliveira, responsável pela redação, e pelos demais presentes.

Bandeirantes, 31 de julho de 2,024.



Jefferson Moreira de Oliveira
Secretário
Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS



Sensei Edson Cândido Bianco
3º Dan de Karatê Shotokan
Presidente Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS

ATA Nº 03

**DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE
DE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS NO DESFILE CÍVICO**

Data: 07 de setembro de 2024

Horário: 09:00

Local: Avenida Bandeirantes

Pauta: Participação da ABKS no desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência.

Desenvolvimento: No dia 07 de setembro de 2024, os alunos da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS participaram do desfile cívico em homenagem à Independência do Brasil. A apresentação ocorreu na presença de autoridades municipais e do público local. Durante o desfile, os alunos realizaram uma demonstração de kata (luta imaginária) de Karatê, representando a associação com grande entusiasmo e disciplina.

Encerramento: Nada mais havendo a ser discutido, a ata foi encerrada e será assinada pelos responsáveis.

Assinaturas:



Edson Cândido Bianco

Presidente ABKS



Jefferson Moreira de Oliveira

1º Secretário

ATA Nº 04

**DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE
DE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS NO MASTERCAMP NOS ESTADOS
UNIDOS**

Data: 17 de outubro de 2024

Horário: 19:00

Local: Dojo Paulo Savano

Pauta: Participação da ABKS no MASTERCAMP nos Estados Unidos.

No dia 17 de outubro de 2024, os alunos da Associação Bandeirantense de Karatê Shotokan - ABKS participaram do treino com o professor Sensei Claudemir Bianco da Associação Procopense de Karatê - APK. Logo após houve reunião com o professor Sensei Rubem Cauduro, da Associação Londrinense de Karatê - ALK, onde o mesmo fez um convite aos alunos da Associação Bandeirantense de Karatê - ABKS e ao professor Sensei Laércio Bianco, que ministra aulas na mesma associação, para participarem do MASTERCAMP, seminário de karatê com vários mestres do mundo inteiro, que será realizado nos Estados Unidos da América no mês de julho de 2025. Além do convite o professor Sensei Rubem Cauduro - ALK, explicou sobre o que é o MASTERCAMP e os caminhos a ser percorrido até chegar ao local onde será realizado o evento.

Nada mais havendo a ser discutido, a ata foi encerrada e será assinada pelos responsáveis.

Assinaturas:



Edson Cândido Bianco

Presidente ABKS



Jefferson Moreira de Oliveira

1º Secretário

ATA 05 – Participação da ABKS no 1º Festival Sulbrasileiro de Karatê ISKF 2025

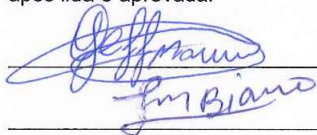
Aos dias 18 e 19 de outubro de 2025, a Associação Bandeirantense de Karatê – ABKS participou do 1º Festival Sulbrasileiro de Karatê ISKF 2025, realizado na cidade de Matinhos, Paraná. Estiveram presentes os Senseis Laércio Bianco, Simone Naimé e Mauro Asano, todos pertencentes à Associação Bandeirantense de Karatê – ABKS, os quais acompanharam e orientaram os alunos durante todo o evento.

Registrou-se também a honrosa presença do Sensei Rubem Cauduro, representante da Associação Londrinense de Karatê – ALK, fortalecendo a integração entre as entidades participantes.

O Festival contou com delegações de diferentes estados da região sul, proporcionando troca de experiências, aprimoramento técnico e competições nas categorias previstas pelo regulamento da ISKF. Durante os dois dias de atividades, os atletas da ABKS demonstraram grande dedicação, disciplina e elevado nível técnico, conquistando excelentes colocações, conforme registrado no anexo oficial de resultados.

A coordenação da ABKS avaliou a participação como extremamente positiva, destacando o desempenho exemplar dos alunos, o comprometimento dos instrutores e o apoio contínuo das famílias e da comunidade. Reforçou-se a importância da presença da ABKS em eventos oficiais, contribuindo para a consolidação técnica e institucional da associação.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente Ata 05, que será assinada por quem de direito após lida e aprovada.



Responsável pela Ata

Senseis da ABKS

Medalha do campeonato, Brasileiro de Matinhos:

-Valter José Gonçalves Neto:

2° em Kata;

3° em Kumite.

-Lucas dos Santos Ramos:*

2° lugar em Kumite.

-Sara Cristina Ferreira Gomes de Freitas:*

1° lugar em Kata.

-Davi Emanuel:*

3° lugar em Kumite.

-Rafaela Alexandre:

3° lugar em Kumite.

-Lorena Karla Gomes Tomaz:

1° lugar em Kumite.

-Marcio Barros:

1° lugar em Kata.

-Jheniffer Cristina:

2° lugar em Kumite;

3° lugar em Kata.

-José Victor:

3° lugar em Kata.

-Kenzo Asano:

1° lugar em Kata;

3° lugar em Kumite.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 327/2025

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Bandeirantense Karatê Shotokan - ABKS**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.592.589/0001-20, com sede no Município de Bandeirantes, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **327** e o código CRC **1D7F6E2B9F5D7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9018/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1084/2025**.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9018** e o
código CRC **1B7C6D3C4E1F0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9156/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9156** e o código CRC **1D7A6E3A4D9D7CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9232/2025

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE KARATÊ SHOTOKAN - ABKS

Projeto de Lei nº: **1084/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2025, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9232** e o
código CRC **1C7A6C3C5D5A7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3906/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 10:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3906** e o
código CRC **1B7E6A3D5D5B9CF**